



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Terça-feira • 29 de Agosto de 2023 • Ano XI • Nº 3111

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 08
Editais	09 a 10
Licitações	11 a 13
Portarias	14 a 15



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Decretos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

PÁGINA: 1 DE 1.

DECRETO Nº 874

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PENEDO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Nº 1790,

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO		VALOR EM (R\$)
01 -	CÂMARA MUNICIPAL	
0101 -	CÂMARA MUNICIPAL	
01.0101.01.031.0001.2001	- GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO PODER LEGISLATIVO	
27	3390.93.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	120.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 01.0101.01.031.0001.2001		120.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101		120.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO: 01		120.000,00
20 -	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DE PENEDO	
2034 -	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DE PENEDO	
20.2034.09.272.0024.2181	- ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA E ENCARGOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INST. DE PREVIDÊNCIA	
622	3190.01.00.00.00.0000 - 1800.00.000 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	400.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 20.2034.09.272.0024.2181		400.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2034		400.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO: 20		400.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS:		520.000,00

Art.2º - Dar-se-á como cobertura do presente Decreto o(s) Recurso(s) abaixo especificado(s):

POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	520.000,00
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	0,00
POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00
TOTAL DOS RECURSOS	520.000,00

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO E VÍNCULO		VALOR EM (R\$)
01 -	CÂMARA MUNICIPAL	
0101 -	CÂMARA MUNICIPAL	
01.0101.01.031.0001.2000	- ADM. DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	
4	3190.11.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 01.0101.01.031.0001.2000		120.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101		120.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO: 01		120.000,00
20 -	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DE PENEDO	
2034 -	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DE PENEDO	
20.2034.09.272.0024.1066	- CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DO INST. DE PREVIDÊNCIA	
603	4490.51.00.00.00.0000 - 1800.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
TOTAL DA ESTRUTURA: 20.2034.09.272.0024.1066		400.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2034		400.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO: 20		400.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS:		520.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PENEDO/AL, 28 de agosto de 2023.

RONALDO PEREIRA Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
LOPES:1235907643 LOPES:1235907643
4 0100 2023.08.28 16:11:22

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 875, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação do Credenciamento previsto no art. 79 da lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Penedo/Alagoas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENEDO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições usando de competência privativa que lhe confere o Art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO, a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO, que o Credenciamento é um dos procedimentos auxiliares das licitações e das co

CONSIDERANDO, que, conforme § 1º do art. 78, os procedimentos auxiliares obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Penedo, Estado de Alagoas.

Art. 2º Conforme inciso XLIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se para executar o objeto quando convocados.

Art. 3º O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

- I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º Na hipótese do inciso I:

RONALDO
PEREIRA
LOPES 1235
9076434

Autorizado de forma
digital por 09049630
PEREIRA
CPF: 03.940.048.84
Data: 2023.08.29
12:55:37 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
TELEFONE (82) 3551-2727 - gapre@penedo.al.gov.br
<http://www.penedo.al.gov.br>



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

- I - a Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
- II - quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, como por exemplo a ordem cronológica da necessidade do objeto.

§ 2º Na hipótese do inciso II:

- I - a Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
- II - o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Municipal.

§ 3º Na hipótese do inciso III:

- I - a Administração poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;
- II - a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 4º O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

- I - identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;
- II - justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;
- III - autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;
- IV - elaboração de Edital de Chamamento de Interessados, que conterà, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 3º:
 - a) a descrição detalhada do objeto;
 - b) local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
 - c) valor a ser pago ou porcentagem de desconto;
 - d) cronograma da execução do objeto;
 - e) requisitos/documentos para credenciamento;
 - f) comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;
 - g) prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;
 - h) pagamento.
- V - análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;
- VI - publicação/divulgação do Edital de Chamamento de Interessados Público tanto no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP quanto no sítio eletrônico oficial do Município, devendo ainda ser mantido à disposição do público;
- VII - lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:
 - a) Cumprimento dos requisitos pelo interessado;
 - b) Necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.
- VIII - ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital. Parágrafo único. É permanente o cadastramento de novos interessados.

RONALDO
PEREIRA
LOPES-123590
76434

Assinado de forma
digital por RONALDO
PEREIRA
LOPES-12359076434
Data: 2023.08.29
12:55:44 -0300





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

Art. 5º O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

Art. 6º A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados.

Art. 7º Para a contratação do credenciado deverá ser feito processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo observar o art. 72 da mesma lei.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 2º O instrumento de contrato deverá observar o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser substituído, conforme inciso II do art. 95 da mesma lei, por outro instrumento hábil na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 3º Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, que será expressamente prevista no edital.

§ 4º Será admitida a denúncia (extinção do contrato) por quaisquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art. 8º Conforme inciso II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, acerca dos atos praticados cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 1º O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 2º Na elaboração da decisão a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se.

Prefeitura 29 de agosto de 2023, 387º ano de elevação à categoria de Vila 181º à de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA Assinado de forma digital
por RONALDO PEREIRA
LOPES:123590764
34 LOPES:12359076434
Dados: 2023.08.29
12:56:07 -03'00'

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 876, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

“MODIFICA O DECRETO N 625/2019 QUE APROVA O PLANO DE APLICAÇÕES DOS CRÉDITOS DECORRENTES DE PRECATÓRIOS ORIUNDOS DE DIFERENÇAS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, PARA ALTERAR O DISPOSTO NO ANEXO ÚNICO DO PLANO DE APLICAÇÕES DOS RECURSOS FINANCEIROS- PRECATÓRIOS FUNDEF.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENEDO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o /art. 54 da Lei orgânica do Município de Penedo, bem como, as disposições do Acórdão nº 2.866/2018- TCU.

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 625/2019 que aprova o plano de aplicações dos créditos decorrentes de precatórios oriundos de diferenças das transferências do FUNDEF, de exercícios anteriores e dá outras providências, passa a vigorar com alterações nas tabelas 1, 2, 3 e 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se.

Prefeitura 29 de agosto de 2023, 387º ano de elevação à categoria de Vila 181º à de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA
LOPES:1235907643
4

Assinado de forma digital
por RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
Dados: 2023.08.29
12:56:37 -03'00'

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS- PRECATÓRIOS FUNDEF

TABELA 1- CONSTRUÇÃO E REFORMAS DAS ESCOLAS

ITEM	TIPO DE OBRA	LOCALIZAÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR APROXIMADO
1	MANUTENÇÃO PREDIAL	GERAL	Manutenção nas Escolas	R\$ 1.000.000,00

TABELA 2- CONSTRUÇÃO E REFORMAS

ITEM	TIPO DE OBRA	LOCALIZAÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR APROXIMADO
1	CONSTRUÇÃO DO ANEXO DO COMPLEXO EDUCACIONAL E ESPORTIVO	ROD. AL 110 KM08	Complexo esportivo será utilizado para a prática de diversas modalidades esportivas.	R\$ 1.000.000,00
2	CONSTRUÇÃO EMEB SANTA LUZIA	CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO	Construção de uma escola de 12 (doze) salas de aula, localizada do bairro Sr. Do Bonfim.	R\$ 1.463.451,14

TABELA 3- AQUISIÇÕES

ITEM	AQUISIÇÕES	LOCALIZAÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR APROXIMADO
1	PROGRAMA PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	UNIDADES ESCOLARES	Contratação de Empresa Especializada visando o fornecimento de serviços de tecnologia assistiva destinados aos estudantes da	R\$ 800.000,00



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

			Educação Inclusiva do Município de Penedo - AL com Déficits Cognitivos	
2	ENERGIA RENOVÁVEL	UNIDADES ESCOLARES	Contribuir para a redução de custo e diminuir as agressões ao meio ambiente através de placas solares.	R\$ 2.000.000,00

TABELA 4- PROJETO: A CIDADE, A CRIANÇA E O PATRIMONIO

ITEM	PROJETO	LOCALIZAÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR APROXIMADO
1	FORMAÇÃO	UNIDADES ESCOLARES	Qualificação profissional	R\$ 1.500.000,00

TOTAL DOS VALORES DAS PLANILHAS: R\$ 7.763.451,18

Edital



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PENEDO

Praça Maestro Nelson Silva, nº 100, Centro Histórico – Penedo/Alagoas

Fone Fixo: (82) 3551-5239 – Fone WhatsApp: (82) 98835-9629

E-mail: sindspem.penedo@hotmail.com

CNPJ.: 02.627.541/0001-70

EDITAL SINDSPEM Nº005/2023 - CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE PENEDO- AL.

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Penedo/SINDSPEM, no uso das atribuições conferidas estatutariamente, **CONVOCA** os Servidores Públicos do Município de Penedo/AL, filiados a esta instituição sindical para participarem da Assembleia extraordinária, a ser realizada no dia 01 de setembro, sexta-feira, às 9h, no Auditório Joaquim Reis de Santana (Auditório do SINDSPEM) para tratar das seguintes pautas:

- Descontos indevidos das contribuições previdenciárias sobre verbas de natureza indenizatória e retroativo;
- Piso salarial da Odontologia e precedentes judiciais;
- Discutir sobre o projeto de lei enviado para o legislativo que trata sobre a extinção do cargo de auxiliar de enfermagem. Verificar quantidade de técnicos e auxiliares, bem como as funções exercidas;
- Enquadramento dos vigias, serviçais, motoristas e merendeiras no Plano de Cargos e Carreiras/PCC da Educação;
- Reajuste salarial de acordo com o percentual das perdas do período sem correção para os vigias, merendeiras, serviçais, agentes administrativos e secretários escolares.
- Piso Salarial Nacional do Magistério como vencimento inicial (base de cálculo) para as progressões do PCC;
- Pagamento do Piso Salarial Nacional do Magistério e diferenças retroativas;
- Informes gerais.

“Missão”: I- Representar os Direitos Trabalhistas dos Servidores Públicos do Município de Penedo/AL, inclusive de suas Empresas Públicas, Fundações e Autarquias, desde que regidos pelo Regime Jurídico Único previsto na Lei Municipal 228/1955. II- Buscar soluções para os problemas das categorias, tendo em vista a melhoria de suas condições de trabalho para uma vida mais digna e saudável.

Penedo/AL, 25 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

ANA CARLA
SACRAMENTO DE
LIMA:0659343541
4

Assinado de forma digital
por ANA CARLA
SACRAMENTO DE
LIMA:06593435414
Dados: 2023.08.25
12:06:18 -03'00'

Ana Carla Sacramento de Lima
Presidente do SINDSPEM

“Missão”: I- Representar os Direitos Trabalhistas dos Servidores Públicos do Município de Penedo/AL, inclusive de suas Empresas Públicas, Fundações e Autarquias, desde que regidos pelo Regime Jurídico Único previsto na Lei Municipal 228/1955. II- Buscar soluções para os problemas das categorias, tendo em vista a melhoria de suas condições de trabalho para uma vida mais digna e saudável.

Licitações

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 040-09/2023

Chamamento Público nº 001/2018

Modalidade de Licitação: Credenciamento

Termo nº: 042/2019

EDITAL DO CREDECIMENTO: Nº 01/2018

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL – CNPJ:
18.538.208/0001-24

CREENCIADO: **RONALDO VIEIRA MOURA DO NASCIMENTO - ME**

NOME FANTASIA: **CARDIOPEN**

CNPJ: **06.304.474/0001-03**

OBJETO: SERVIÇOS DE MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES

Valor do Credenciamento: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Referencia à prestação de Serviço: 01/09/2023 a 30/09/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS		
ÓRGÃO	03.01.00 – Consorcio Público Intermunicipal-CONISUL	
UNIDADE	03.01.01 – Consorcio Público Intermunicipal-CONISUL	
PROJETO- ATIVIDADE	3.004 – Gestões das Ações de Saúde – Media e Alta Complexidade	
ELEMENTO	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fontes	1002 - ASPS	R\$ 20.000,00
	600 – Blocos de Média e Alta Complexidade	R\$ 20.000,00
	621 - Transferência Estadual	R\$ 20.000,00

Maceió – Al, em 25 de agosto de 2023.

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 041-09/2023

Chamamento Público nº 001/2018

Modalidade de Licitação: Credenciamento

Termo nº: 052/2019

EDITAL DO CREDECIMENTO: Nº 01/2018

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL – CNPJ:
18.538.208/0001-24

CREENCIADO: **Endogastro Clinica LTDA.**

NOME FANTASIA: **Endogastro**

CNPJ: **15.735.484/0001-94**

OBJETO: SERVIÇOS DE MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES

Valor do Credenciamento: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Referencia à prestação de Serviço: 01/09/2023 a 30/09/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS		
ÓRGÃO	03.01.00 – Consorcio Público Intermunicipal-CONISUL	
UNIDADE	03.01.01 – Consorcio Público Intermunicipal-CONISUL	
PROJETO- ATIVIDADE	3.004 – Gestões das Ações de Saúde – Media e Alta Complexidade	
ELEMENTO	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fontes	1002 - ASPS	R\$ 30.000,00
	600 – Blocos de Média e Alta Complexidade	R\$ 20.000,00
	621 - Transferência Estadual	R\$ 10.000,00

Maceió – Al, em 25 de agosto 2023.

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 042-09/2023

Chamamento Público nº 001/2018

Modalidade de Licitação: Credenciamento

Termo nº: 009/2022

EDITAL DO CREDECIMENTO: Nº 01/2018

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL – CNPJ:
18.538.208/0001-24

CRENCIADO: **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO**

NOME FANTASIA: **SANTA CASA DE MACEIO.**

CNPJ: **03.307.187/0001-50**

OBJETO: SERVIÇOS DE MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES

Valor do Credenciamento: R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)

Referencia à prestação de Serviço: 01/09/2023 a 30/09/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS		
ÓRGÃO	03.01.00 – Consorcio Público Intermunicipal-CONISUL	
UNIDADE	03.01.01 – Consorcio Público Intermunicipal-CONISUL	
PROJETO- ATIVIDADE	3.004 – Gestões das Ações de Saúde – Media e Alta Complexidade	
ELEMENTO	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fontes	1002 - ASPS	R\$ 100.000,00
	600 – Blocos de Média e Alta Complexidade	R\$ 50.000,00
	621 – Transferências Estadual	R\$ 20.000,00

Maceió – Al, em 25 de agosto 2023.

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 043-09/2023

Chamamento Público nº 001/2018

Modalidade de Licitação: Credenciamento

Termo nº: 015/2022

EDITAL DO CREDECIMENTO: Nº 01/2018

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL – CNPJ:
18.538.208/0001-24

CRENCIADO: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.**

NOME FANTASIA: **BILAB**

CNPJ: 42.253.234/0001-90

OBJETO: SERVIÇOS DE MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES

Valor do Credenciamento: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Referencia à prestação de Serviço: 01/09/2023 a 30/09/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS		
ÓRGÃO	03.01.00 – Consorcio Público Intermunicipal-CONISUL	
UNIDADE	03.01.01 – Consorcio Público Intermunicipal-CONISUL	
PROJETO- ATIVIDADE	3.004 – Gestões das Ações de Saúde – Media e Alta Complexidade	
ELEMENTO	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fontes	1002 - ASPS	R\$ 10.000,00
	600 – Blocos de Média e Alta Complexidade	R\$ 10.000,00
	621 - Transferência Estadual	R\$ 10.000,00

Maceió – Al, em 25 de agosto 2023.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS (CONSUL)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Registro de Preços; Tipo: Menor Preço por item; Objeto: **Registro de preço para aquisição de Medicamentos**; Data de início da disputa: 14/09/2023 às 10 horas – Acolhimento das propostas a partir de 31/08/2023 às 09h45min até 14/09/2023 às 09h45min – Horário de Brasília. **Site: Licitações-e (Banco do Brasil):** www.licitacoes-e.com.br. Informações: fone (82) 3022-2067, no endereço: Avenida Dr. Paulo Falcão, 1.143 – Bairro Jatiúca - Maceió/AL, CEP. 57036-390, no horário das 8h às 13h e das 14h às 17h ou através do e-mail marceloernesto@consul.com.br.

Maceió/AL, 29 de agosto de 2023

Marcelo Virgínio Ernesto Bezerra Filho
Pregoeiro

Portarias



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

PORTARIA PGM N.º 006/2023.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 21º, inciso V, da Lei nº 1.649/19, considerando os informes contidos no Processo Administrativo de nº 2023.22082351972.PROCADM.PMP, **RESOLVE** instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar, para apurar fato narrado na peça exordial do processo supramencionado, em desfavor do servidor Michel Douglas dos Santos, Matrícula nº 8799, e designar para a Presidência do colegiado processante o ilustre Procurador Municipal Dr. Francisco Sousa Guerra, sem prejuízo de suas atribuições, designando os servidores: da Procuradoria Geral do Município, Sra. Maria Rosemayre Cadete, Assistente Técnico de Procuradoria, Mat. 974, para integrar a comissão e secretariar os trabalhos da mesma e como membros as Sras. Marivone Santos Lins, Agente Administrativo, Mat. 483 e Maria Elenice Rocha, Arquivista Senior, Mat. 216, indicadas pela Secretaria de Planejamento e Gestão.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Procuradoria Geral do Município de Penedo, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três.


RICARDO BARROS MÉRO
PROCURADOR GERAL



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL**

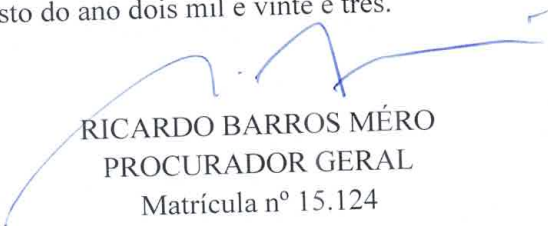
PORTARIA PGM N.º 007/2023

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso de suas atribuições legais, considerando a suspensão de suas férias regulamentares pertinentes ao período aquisitivo 2021/2022, por força da Portaria PGM nº 012/2022, de 24 de agosto de 2022, em razão de necessidade urgente do serviço, e tendo em vista que não persiste presentemente o motivo aludido, **RESOLVE** retomar a fruição das referidas férias a partir de 1º de setembro, para complemento do saldo remanescente de 17 (dezessete) dias.

Publique-se.

Registre-se em ficha funcional

Procuradoria Geral do Município de Penedo, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três.


RICARDO BARROS MÉRO
PROCURADOR GERAL
Matrícula nº 15.124